



## ESTORIL RACING TRIBUTE ARMANDO PINTO – 12 e 13 de Novembro de 2022

**Data:** 12/11/2022

**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 6

**Hora:** 12h15

**Doc. Nº:** 53

**Para:** Concorrente #25 - Jorge Marques - CPV 1300

O Colégio de Comissários tendo recebido uma informação dos Comissários de Pit Lane, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº:** Concorrente #25 - Jorge Marques

**Hora:** 09h15

**Decisão:** Multa de 50€ por infração ao *Artigo 16.15.2 das Prescrições Específicas de Velocidade 2022*.

**Motivo:** O Colégio de Comissários Desportivos, depois de ouvir o concorrente em questão, analisou e decidiu aplicar multa de 50€ por infração ao *Artigo 16.15.2 das Prescrições Específicas de Velocidade 2022*.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

José Martins  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Luís Pereira  
Comissário Desportivo

Bruno Sequeira  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: 12/11/2022	Nome: JORGE MARQUES
Hora: 12:17h	Posição na Equipa: PILOTO